

SERIM/IND – 1400/2025

Sorocaba, 09 de Setembro de 2025

Senhor Vereador,

Em atenção às Indicações abaixo listadas, de autoria de Vossa Excelência, encaminhamos respostas exaradas pelas secretarias competentes.

Indicação	Ementa
3605	Implantação de lombada, faixa elevada ou redutor de velocidade e sinalização de solo na Rua Benedito de Oliveira nº52 (próx. ao ponto de ônibus). *Resposta Complementar (SERIM/IND - 1162/2025)
3999	Canalização no córrego situado ao final João Loureiro Cosetti - Vila Boa Vista.
4203	Implantação de cobertura para o ponto de ônibus na Rua Comendador Vicente Amaral, 4.201 no Jardim Guarujá.
4204	Implantação de faixa viva ou faixa elevada na Av. Antônio Carlos Comitre próx. ao nº 1.335.
4233	Implantação de vagas para Vans e ônibus escolar em frente à CEI 88 "VERA APARECIDA GUARIGLIA DOS SANTOS".

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROGÉRIO PEREIRA MARQUES
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00081005/2025-30

Interessado: Vereador Rogério Pereira Marques

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB

À SGC - Expediente,

Em resposta complementar ao nobre Vereador, informamos que a implantação de redutores de velocidade está condicionada ao cumprimento de critérios técnicos estabelecidos pela Resolução nº 973/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Dentre esses critérios, destacam-se: a **inexistência de guias rebaixadas** no trecho solicitado, a **distância mínima de 15 metros em relação às interseções** e a **declividade inferior a 6%** da via.

Nesse sentido, após avaliação técnica realizada por engenheiros de tráfego, foi constatada a inviabilidade da implantação do dispositivo no local indicado, tendo em vista a **presença de guias rebaixadas, declividade superior a 6% (7%), e a proximidade com a esquina**, o que contraria os requisitos normativos.

Atenciosamente,

Sorocaba, 05 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini**, Secretário, em 07/09/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0868874** e o código CRC **DCD01C09**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



Prefeitura Municipal de Sorocaba

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas – SERIM

Excelentíssimo Senhor Luiz Henrique Galvão

Indicação nº 3999/2025

VEREADOR: Rogério Pereira Marques

ASSUNTO: Canalização no córrego situado ao final João Loureiro Cosetti - Vila

Boa Vista.

Em atenção à Indicação em pauta, informamos:

1. Não há previsão de canalização desse trecho do córrego.
2. Não há registro nesta Autarquia de ocorrência de enchentes no final da Rua João Loureiro Cosetti, causadas pelo transbordamento do córrego da Água Vermelha no local.
3. A sub-bacia do córrego da Água Vermelha é saneada com a implantação do sistema de esgotamento sanitário, com instalações de coletores tronco em suas margens, portanto eventual presença de esgoto sanitário em suas águas é decorrente de entupimentos, manutenções esporádicas ou despejos irregulares pela população. Deve-se destacar que após vistoria realizada no local e adjacências, não foram identificados pontos de vazamento de esgoto ou avarias em geral ao longo das tubulações
4. O SAAE realiza ações de prevenção durante o ano todo realizando a limpeza do córrego, das galerias, bocas de lobo, e dos reservatórios de retenção dessa sub-bacia.
5. Além das limpezas do córrego, o SAAE realiza os serviços de desassoreamento e corte de mato das suas margens.
6. O SAAE segue as orientações dos órgãos ambientais que não recomendam as canalizações dos cursos d'água, pois embora muitas vezes vistos como solução para diversos problemas, traz consequências ambientais e sociais significativas.
7. Desta forma, as canalizações devem ser feitas somente em casos extremos de inundações, que colocam em risco os moradores e suas propriedades, o que não se configura no local objeto dessa Indicação.
8. A alteração do curso natural dos córregos causa a perda da biodiversidade, aumento

dos riscos de inundações nos trechos a jusante, e impactos negativos no ecossistema local.

9. A canalização destrói habitats naturais de diversas espécies de plantas e animais, afetando a flora e a fauna locais.

10. Essa intervenção aumenta a velocidade de escoamento das águas podendo aumentar o problema de inundação nos trechos a jusante.

11. Altera o fluxo de sedimentos e nutrientes essenciais para o ecossistemas ribeirinhos, impactando a cadeia alimentar e o equilíbrio ecológico.

12. Além de que, a remoção da vegetação influencia no microclima local, contribuindo para o aumento da temperatura e a redução da umidade.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos retribuindo os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor-Geral

Eng.º Mauri Gião Pongitor

Diretor de Engenharia, Empreendimentos e Projetos

Eng.º Elisandro Bessa Cavalcante

Diretor Op. de Esgoto e Drenagem



Documento assinado eletronicamente por **Mauri Gião Pongitor, Diretor**, em 03/09/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Enrico Bernardes Fogaça, Diretor**, em 04/09/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisandro Bessa Cavalcante, Diretor**, em 08/09/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0853484** e o código CRC **E7F5C344**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Diretoria da Presidência-DPR

OFÍCIO DPR 345/2025

Ao Senhor
Rogério Pereira Marques
Vereador da Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: Implantação de cobertura para o ponto de ônibus na Rua Comendador Vicente Amaral, 4.201 no Jardim Guarujá.

Referência: Indicação nº 4203/2025

Processo nº 3552205.404.00108686/2025-91

Prezado,

Em atenção à manifestação do nobre Vereador, informamos que vistoriamos o local e constatamos a viabilidade técnica para instalação de abrigo. Nesse sentido, inserimos o local no plano de instalação de novos abrigos e tão logo tenhamos a disponibilidade do equipamento, será atendido.

Na oportunidade, renovamos votos de cordial estima e consideração.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Adriano Ap. Almeida Brasil
Diretor-Presidente da URBES



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Aparecido Almeida Brasil, Presidente**, em 09/09/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0845254** e o código CRC **DAC3EC85**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00108686/2025-91

SEI nº 0845254



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00108881/2025-11

Interessado: Vereador Rogério Marques

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB 4204

À SGC-Expediente,

Em resposta ao nobre Vereador, informamos que a implantação de faixa destinada a pedestres é uma ação fundamental para a segurança dos atores mais vulneráveis do trânsito.

Estudos foram realizados no local que consideraram inseguro a implantação do dispositivo no local solicitado.

Destacamos que técnicos do setor de engenharia de tráfego estarão avaliando medidas complementares que possam melhorar as condições de travessia no local.

Atenciosamente,

Sorocaba, 02 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini**, Secretário, em 07/09/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0847956** e o código CRC **CCCA5992**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00109059/2025-77

Interessado: Vereador Rogério Marques

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB 4233

À SGC-Expediente,

Em atenção à solicitação apresentada, informamos que equipe técnica da Divisão de Engenharia de Tráfego realizará vistoria in loco com o objetivo de verificar a viabilidade técnica para a implantação da sinalização pleiteada.

Destacamos que, em razão da elevada demanda por serviços e da necessidade de observância aos critérios técnicos estabelecidos, não é possível, neste momento, definir prazo específico para a execução da medida. Entretanto, caso constatada sua viabilidade, a solicitação será inserida no planejamento prioritário da Pasta.

Atenciosamente,

Sorocaba, 01 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini**, Secretário, em 07/09/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0846264** e o código CRC **6349412F**.